PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.159 DE 20 DE JUNHO DE 1988.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE EDUCADORA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, a SOCIEDADE EDUCADORA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, com denominação especial de CASA MÃE DA ESPERANÇA, com sede à rua Raul José Miziara, nº 588, no Bairro Vila Esperança, nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
em 20 de junho de 1988.

CELSO ARANTES BRITO
= Prefeito Municipal =

ROBEVALDO LOPES CORRÊA
= Chefe de Gabinete do Prefeito =

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
Livro n.º 81 Fls. 59
FRUTAL, 04 / 07 / 88
Maria Aparecida Batista